



ATA DA 1ª SESSÃO INTERNA  
ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2021

**Objeto:** Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av Rua 01, nº. 01, Residencial **Milton Figueiredo**, CEP: 78.131-108, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, **conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4248/2013-FNDE.**

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação - CPL instituída pela **portaria 111/2021**, para análise e parecer dos Documentos de Habilitação das empresas participantes no certame sobredito, conforme registrado na "**Ata da 1ª Sessão Pública – Concorrência Pública n. 01/2021**", publicada no dia **27/04/2021**. São participantes do certame as seguintes empresas:

- 1) **BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI** inscrita no CNPJ nº 00.817.101/0001-50;
- 2) **MARTINS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.230.784/0001-32;
- 3) **R1 CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 22.553.833/0001-12;
- 4) **SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ nº 09.271493/0001-79;
- 5) **SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.868.420/0001-73;

No que concerne aos documentos de qualificação técnica, a CPL solicitou da Equipe Técnica Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Parecer Técnico Conclusivo de análise de tais documentos. Vejamos o parecer técnico:



Várzea Grande, 28 de abril de 2021.

Referente: Concorrência Pública nº. 01/2021

Processo Administrativo: 708613/2021

Objeto:

O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av Rua 01, nº. 01, Residencial Milton Figueiredo, CEP: 78.131-108, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4248/2013-FNDE

Empresas Licitantes:

- BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI
- MARTINS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA
- R1 CONSTRUÇÕES LTDA
- SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI-EPP
- SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

#### ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Da Qualificação Técnica:

Conforme análise da documentação acostada aos autos, apresentados pelas Empresas retro mencionadas, a equipe técnica ponderou que:

- 1 - A Empresa BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI - atendeu todas as exigências previstas em Edital.  
- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Civil Paulo Roberto Moussalem.
- 2 - A Empresa MARTINS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA - atendeu todas as exigências previstas em Edital.  
- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Civil Enésio Martins de Araujo.
- 3 - A Empresa R1 CONSTRUÇÕES LTDA atendeu todas as exigências previstas em Edital.  
- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Civil Ricardo Menelik Pires.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)  
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8151

M  
ano  
f  
1



4 – A Empresa SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI-EPP atendeu todas as exigências previstas em Edital.  
- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Arquiteto e Urbanista Luciano Amaro dos Santos.

5 – A Empresa SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI atendeu todas as exigências previstas em Edital.  
- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Civil Carlos Alberto Moussalem.

*Ana Paula Botelho*  
Ana Paula Botelho  
Engenheira Civil  
CREA-MT 50621

*Matheus Marcuzzi Leite*  
Matheus Marcuzzi Leite  
Engenheiro Civil  
CREA-MT 042157

*Karina Arruda*  
Karina Arruda  
Arquiteta e Urbanista  
CAU Nº 90873-B

Passamos a análise dos documentos de habilitação, especificamente do Certificado de Registro Cadastral (CRC) e documentos complementares, da análise constamos:

- 1) Que as empresas, **BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI, MARTINS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA, R1 CONSTRUÇÕES LTDA, SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI-EPP, SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** apresentaram o CRC Válido e vigente na data da abertura da sessão.



- 2) Todas as empresas solicitaram o tratamento diferenciado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e apresentaram as demais documentações exigidas para comprovação do tratamento diferenciado.

Destarte as análises sobrescritas, cabe a esta comissão, trazer a evidencia fato que possivelmente venha a passar despercebido pelo crivo técnico e que possam destoar das boas práticas públicas.

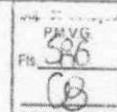
Sendo assim, vale pontuar à similaridade entre os nomes dos senhores **Paulo Roberto Moussalem** proprietário e responsáveis técnico da empresa BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI, e o senhor **Carlos Alberto Moussalem** responsável técnico da empresa SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

No que diz respeito à participação de empresas com integrantes que possam caracterizar a existência de grupo econômico em processos licitatórios, há que se relembrar, inicialmente, que o art. 9º, incs. I a III, da Lei 8.666/93, enumera hipóteses taxativas de impedimento à participação em licitações, ou seja, não cabe à Administração entender pela existência de impedimento em situação concreta diversa daquelas enunciadas no texto legal.

Muito embora o ato convocatório C.P. 01/2021 traga regras claras quanto aos requisitos necessários par participação alocados no item "**8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**", considerando os critérios restritivos a participação, estabelecidos no item "**8.5. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**":

**8.5.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.**

Pontuamos que as empresas supracitadas apresentaram as **CERTIDÕES SIMPLIFICADAS EMITIDAS PELA JUNTA COMERCIAL** emitidas no mesmo dia e praticamente no mesmo horário conforme demonstrado abaixo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

### Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: **BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI**  
Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)**

Titular/Administrador:  
CPF/NIRE Nome Term. Mandato Função  
063.808.671-04 PAULO ROBERTO MOUSSALEM xxxxxxxx TITULAR / ADMINISTRADOR  
Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA  
Último Arquivamento: 19/04/2018 Número: 2005220  
Ato 002 - ALTERACAO  
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)  
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO  
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

Cuiabá, 24 de Março de 2021 00:52

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Numero Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	BC CONSTRUTORA E INCORPORADORA BRASIL CENTRAL LTDA-EPP	5120058333-8	51600115056	xx	TRANSFORMACAO
	BC CONSTRUTORA E INCORPORADORA BRASIL CENTRAL EIRELI EPP	5160011505-6	20179926896	xx	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI EPP	xxxxxxx	2005220	xx	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(iais) nesta Unidade da Federação ou fora dela  
Nire CNPJ Endereço  
NADA MAIS#

Cuiabá, 24 de Março de 2021 00:52

SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:  
1) Validação por envio de arquivo (upload)  
2) Validação visual (digite o nº C210000193749 e visualize a certidão)

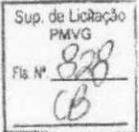


21/040.144-3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000046



### Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de início de Atividade
5160024796-0	12.868.420/0001-73	11/11/2010	22/10/2010

Endereço Completo:

RUA DAS DALIAS 82 SALA 1 - BAIRRO JARDIM CUIABA, CEP 78043-152 - CUIABA/MT

Objeto Social:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMÉRCIO SERVIÇO DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRACAS E CALÇADAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETORA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMA E FLUVIAIS, SERVIÇO DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, VARREÇÃO, CARPINAÇÃO DE RUA, SERVIÇO DE RASPAGEM, PINTURA DE MEIO FIO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECICLAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICOS, TAPA BURACOS, RECUPERAÇÃO DE VIAS, LOCAÇÃO DE ONIBUS COM OU SEM MOTORISTA, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO COM OU SEM OPERADOR, ANDAIMES, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, CONSTRUÇÕES DE PORTOS E AEROPORTOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AR CONDICIONADO, MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA O USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS, FAIXAS E LETREIROS LUMINOSOS.

Capital Social: R\$ 10.000.000,00 DEZ MILHÕES DE REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 3.000.000,00 TRÊS MILHÕES DE REAIS		

Titular/Administrador		Term. Mandato Função	
CPF/NIRE	Nome	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR
161.931.561-00	RENATO ANTUNES DE SA PORTO		
Status: TRANSFORMADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 15/10/2020		Número: 2302243	
Ato	002 - ALTERAÇÃO		
Evento(s)	2247 - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		
	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
	2003 - ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
	051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		

Cuiabá, 24 de Março de 2021 00:53

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- Validação por envio de arquivo (upload)
- Validação visual (digite o nº C210000193727 e visualize a certidão)



21040.146-0

Página 1 de 2



Nesse contexto pela similaridade dos fatos analisados, cabe a esta comissão replicar breve trecho do relatório preliminar redigido pelo senhor **Edivaldo Mota Araújo** Auditor Público Externo TCE-MT, durante análise de REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA), PROCESSO Nº **28.500-5/2018** PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, que culminou com a declaração de **INIDONEIDADE das empresas Edneia Maria de Oliveira Andrade – Gráfica Elisa; Criativa Comércio de Brindes Ltda., Elaine Nadalin e Elias Silva de Andrade – ME para participar de licitações públicas pelo prazo de até 05 anos, em razão de fraude ao caráter competitivo** do Pregão Presencial nº 51/2018 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, com base no art. 41, da Lei Complementar nº 269, de 22/01/2007. Vejamos:

[...] 58. De fato, um dos elementos que evidenciam simulação de competitividade são os documentos emitidos em sequência, constituindo-se em indício de fraude à licitação.

62. A doutrina leciona sobre documentos emitidos em sequência da seguinte forma:

#### **2.4.2 Documentos emitidos em sequência**

*Uma das situações que mais bem evidenciam a simulação de competitividade é a sequência temporal de emissão de documentos de supostos concorrentes. Não é plausível que diversos licitantes, em condições efetivas de independência, sejam capazes de, apenas por coincidência, emitir, imprimir, extrair ou autenticar documentos em sequência numérica ou no mesmo intervalo de tempo. (Kleber R. Souza. Detecção de fraudes em licitações. 2ª Edição. TCE/MT: Publicontas, 2018. p. 92) (grifo nosso)*

63. Dessa forma, constitui-se em um indício de fraude à licitação os documentos emitidos em sequência pelas empresas Edneia Maria de Oliveira Andrade – Gráfica Elisa; Criativa Comércio de Brindes Ltda. e Elaine Nadalin. [...]

terposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 16 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br), Várzea Grande, 12 de maio de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA** - PRESIDENTE CPL.

#### AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2021

**Processo nº 708613/2021.** Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av Rua 01, nº. 01, Residencial Milton Figueiredo, CEP: 78.131-108, Várzea Grande- MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4248/2013-FNDE, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Desta feita considerando os argumentos expostos atendendo ao item 13.3.3 do Instrumento Convocatório, a CPL resolve **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: HABILITADA** as licitantes: **MARTINS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.230.784/0001-32, **R1 CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.553.833/0001-12 e **SAFIRA CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.271.493/0001-79. **INABILITADAS** as licitantes: **BCCONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 00.817.101/0001-50 e **SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 12.868.420/0001-73, por desatendimento ao Instrumento Convocatório. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 16 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br), Várzea Grande, 12 de maio de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA** - PRESIDENTE CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

##### LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE- MT**, CNPJ 03.214.160/0001-21, torna público que requereu à **Sema/MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona rural **Gleba Sararé** do município nas seguintes coordenadas Log: 59°57'50,06"O Lat:14°50'02,78" .

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 013/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - DO TIPO COMPUTADOR DESKTOP, PARA ATENDER AO SETOR DE ENGENHARIA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT**

##### EMPRESAS:

**M R FERNANDES, CNPJ: 15.198.081/0001-53; VALOR R\$ 14.590,00**

**OLMIR IORIS & CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99; VALOR R\$ 2.000,00**

Valor Global: **R\$ 16.590,00 (dezesesseis mil e quinhentos e noventa reais)**

Data: 10 de maio de 2021.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993  
**AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA**

PRESIDENTE C.P.L.

#### PORTARIA N.257/2021.

“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a senhora **ROSARINA FERNANDES RAMOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 1427369-1 SSP/MT e CPF nº 951.471.791-00, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de **Secretária Escolar das escolas rurais**, com Função Gratificada de **40% (quarenta por cento)**, sobre o salário base, nos termos que dispõe no Art. 3º, Inciso II - Anexo IV, da Lei Municipal 558/99, a contar do dia 06 de maio de 2021.

**Parágrafo único** – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de maio de 2021, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E UM.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

#### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021

A prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021, destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de bancos de jardim, com data de abertura para o dia 28/04/2021 as 08h e 11/05/2021, as 09h, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de maio de 2021.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

#### PORTARIA N. 256, DE 12 DE MAIO DE 2021.

“ **EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o servidor abaixo referenciado, solicitou junto ao Departamento de Recursos Humanos, sua exoneração a partir da data de 12/05/2021;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o servidor **ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ**, matrícula n. 3859, do cargo efetivo de zelador, a contar do dia 12/05/2021.



É imperioso destacar que o intuito desta Administração é preservar a coisa pública, com base nos Princípios balizadores da Administração Pública no intuito de resguardar a Supremacia do Interesse Público.

Desta feita, considerando os argumentos expostos acima e atendendo ao item 13.3.3 do Instrumento Convocatório, a CPL resolve **ACATAR** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARAR:**

1. **HABILITADAS** as licitantes: **MARTINS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA, R1 CONSTRUÇÕES LTDA, SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI-EPP.**
2. **INABILITADAS** as licitantes: **BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI, SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, conforme descrito acima.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 16 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão às 09h15min, eu Elizangela Batista de Oliveira lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Várzea Grande, 11 de maio de 2021.

ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

SÉRGIO MESQUITA DE ÁVILA NETO

MEMBRO CPL

CARLINO BENEDITO C. ARAUJO AGOSTINHO

MEMBRO CPL